



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria
Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e
Acessibilidade

EDITAL nº 4, de 06 de janeiro de 2025

Processo nº 23079.258604/2024-11

SELEÇÃO DE ESTUDANTES MONITORES EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por meio da Diretoria de Acessibilidade (DIRAC) da Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, cujo objetivo é selecionar estudantes de Graduação e de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRJ para atuarem como Monitores em Acessibilidade e Inclusão durante o ano letivo de 2025.

O Programa Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) é parte das ações da UFRJ destinadas a atender aos objetivos do Programa Incluir, notadamente no que diz o Art. 19 da Lei Federal nº 14.914/2024, em seus incisos I, II e IV, e é viabilizado pelo valor que for determinado no plano orçamentário para o Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior destinado à UFRJ; ao mesmo passo que permite ao estudante monitor aprimorar sua experiência formativa com a atuação nas questões atinentes ao presente edital.

Art. 19. São objetivos do Incluir:

I - garantir a inclusão e a permanência de estudantes com deficiência na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica;

II - prestar apoio pedagógico específico às pessoas com deficiência, inclusive por meio de práticas de extensão universitária, de forma a ensejar formação pedagógica destinada à inclusão;

III - assegurar a inclusão do ensino de Libras em todos os cursos de formação de professores;

IV - eliminar barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações que impeçam ou dificultem o acesso das pessoas com deficiência à educação;

V - proporcionar condições de acesso e de utilização de todos os ambientes ou compartimentos das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. ATIVIDADES DOS ESTUDANTES MONITORES EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - EMAI
3. VAGAS E AUXÍLIO FINANCEIRO
4. REQUISITOS PARA ATUAR COMO UM(A) ESTUDANTE MONITOR(A) EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - EMAI
5. RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - EMAI
6. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO
7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
9. INSCRIÇÃO NA MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
10. INSCRIÇÃO NA MODALIDADE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
11. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA
13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15. CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. LEGENDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O programa Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) tem o objetivo de fornecer medidas específicas de apoio aos estudantes da graduação e da pós-graduação atendidos pela Diretoria de Acessibilidade (DIRAC). Ele visa contribuir para a melhor experiência acadêmica da pessoa com deficiência, integrando um conjunto de ações que são necessárias para garantir a autonomia, a plena participação e a permanência dessa comunidade na Universidade. O programa é fundamentado no direito que as pessoas com deficiência possuem a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, o qual é expressamente assegurado no art. 27 da Lei nº 13.146 de 2015.
2. A Diretoria de Acessibilidade (DIRAC) é responsável pela seleção, convocação, alocação e supervisão dos Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI). Além disso, cuida da gestão do auxílio concedido, das atividades por eles exercidas e do vínculo do estudante com o programa.
3. Todas as etapas do processo seletivo regido por este Edital serão publicadas no site da DIRAC (www.acessibilidade.ufrj.br).
4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo endereço eletrônico (www.acessibilidade.ufrj.br).
5. Solicitação de informações referentes ao presente Edital podem ser enviadas para o endereço eletrônico: dirac@sgaada.ufrj.br

2. ATIVIDADES DOS ESTUDANTES MONITORES EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - EMAI

1. As atividades dos Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) não se confundem com as de um(a) monitor(a) de disciplina. Elas serão definidas de acordo com as necessidades específicas dos estudantes atendidos pelo Programa e podem corresponder às seguintes ações:
 - 1.1 Acompanhamento em sala de aula;
 - 1.2 Participação na organização da agenda de atividades e avaliações;
 - 1.3 Auxílio na organização dos estudos;
 - 1.4 Transcrição de conteúdos de aulas ou palestras;

- 1.5 Leitura de materiais impressos, de slides, de anotações no quadro e de outros materiais;
 - 1.6 Audiodescrição de arquivos de vídeo, imagens e pessoas;
 - 1.7 Auxílio no deslocamento e na locomoção;
 - 1.8 Apoio no Restaurante Universitário;
 - 1.9 Mediar a comunicação entre o(a) estudante atendido(a), professores, colegas e a coordenação do curso;
 - 1.10 Auxílio na adaptação de materiais pedagógicos;
 - 1.11 Acompanhamento em atividades de avaliação realizadas em sala separada;
2. A monitoria poderá ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida, de acordo com as necessidades de cada estudante assistido(a).
 3. A definição da modalidade de acompanhamento e das atividades a serem realizadas pelos Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) será realizada pela Diretoria de Acessibilidade (DIRAC) em conjunto com a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do curso em que o(a) estudante assistido(a) está matriculado(a).

3. VAGAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

1. Os estudantes classificados através do presente Edital farão parte de um cadastro de reserva. Sua convocação será realizada de acordo com a necessidade identificada pela DIRAC e conforme disponibilidade orçamentária.
2. Terão prioridade na etapa de convocação:
 - 2.1 As candidaturas de pessoas com deficiência, considerando-se os critérios do art. 5º do Decreto nº 5.296/04, da Lei nº 12.764 de 2012 e da Lei nº 14.126 de 2021.
 - 2.2 As candidaturas de pessoas pretas, pardas ou indígenas, considerando-se os critérios da Lei nº 12.990 de 2014, da Lei nº 12.711 de 2012 e da Instrução Normativa nº 23 de 2023 do Ministério de Gestão e Inovação (MGI).
 - 2.3 As candidaturas de estudantes da Pós-graduação Stricto Sensu, apenas quando houver solicitação de EMAI realizada por estudantes da Pós-graduação.

3. Os Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) farão jus ao recebimento de um auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, o qual poderá ser reajustado.
4. O auxílio pode ser acumulado apenas com bolsas de assistência estudantil concedidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PR7).
5. A atividade de monitoria em acessibilidade e inclusão é exercida de forma voluntária, portanto não gera direito à remuneração nem estabelece vínculo empregatício entre as pessoas selecionadas e a UFRJ.
6. Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) que forem desligados do programa após o fechamento da folha de pagamento deverão devolver o valor recebido indevidamente, por meio de boleto GRU.

4. REQUISITOS PARA ATUAR COMO UM(A) ESTUDANTE MONITOR(A) EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - EMAI

1. Para atuar como monitor(a) em acessibilidade e inclusão, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 1.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UFRJ a partir do 3º (terceiro) período, ou estar regularmente matriculado(a) em curso de Pós-Graduação, *stricto sensu*, da UFRJ por pelo menos seis meses. Não será considerada válida a inscrição de candidatos da graduação que colarão grau ao final do primeiro semestre de 2025 ou, no caso de estudantes de pós-graduação, que se encontrarem na etapa de qualificação no início de 2025;
 - 1.2 Disponibilizar **20 (vinte)** horas semanais para realização das atividades de monitoria;
 - 1.3 Possuir **CRA** (Coeficiente de Rendimento Acumulado) igual ou maior do que **5** (cinco);
 - 1.4 Não possuir nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ;
 - 1.5 Não estar recebendo auxílio financeiro da DIRAC há mais de 2 (dois) anos;
 - 1.6 Não ter sofrido penalidades aplicadas pela DIRAC;

5. RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - EMAI

1. Os Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) devem:
 - 1.1 Participar das atividades de formação determinadas pela DIRAC;
 - 1.2 Cumprir os horários e realizar as atividades de monitoria indicadas pela DIRAC no momento de sua convocação;
 - 1.3 Cumprir a carga horária de **20 (vinte)** horas semanais;
 - 1.4 Informar e justificar eventuais ausências ou atrasos que comprometam as suas atividades, cumprindo os prazos e formas de comunicação definidos pela DIRAC;
 - 1.5 Elaborar relatório mensal para registro das atividades realizadas, enviando-o à DIRAC entre o 1º (primeiro) dia corrido e o 10º (décimo) dia corrido de cada mês;
 - 1.6 Participar de reuniões para as quais sejam convocados(as) pela DIRAC;
 - 1.7 Agir com integridade, boa-fé, empatia e responsabilidade, comprometendo-se a adotar uma postura anticapacista e de respeito à diversidade;

6. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

1. O(A) Estudante Monitor(a) em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) poderá ser desligado(a) do programa e ter o auxílio CANCELADO pela DIRAC nas seguintes situações:
 - 1.1 Por solicitação do(a) próprio(a) EMAI;
 - 1.2 Por penalidade aplicada, nos seguintes casos:
 - 1.2.1 Faltas não justificadas;
 - 1.2.2 Descumprimento de carga horária semanal;
 - 1.2.3 Não realização das atividades definidas pela DIRAC;
 - 1.2.4 Não comparecimento a reuniões agendadas pela DIRAC;
 - 1.2.5 Não realização dos Cursos de Formação determinados pela DIRAC;
 - 1.2.6 Outras situações não previstas neste edital, que configurem indisciplina ou não atendimento aos padrões de atuação definidos pela DIRAC;

- 1.3 Por incompatibilidade de horários decorrente da alteração das demandas do(a) estudante assistido(a);
 - 1.4 Pela prestação de informações falsas ou omissão de informações sobre a real disponibilidade de tempo para atuação como EMAI;
 - 1.5 Por indisponibilidade de recursos orçamentários;
2. O auxílio do(da) Estudante Monitor(a) em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) será SUSPENSO nas seguintes situações, podendo ser restabelecido após a devida regularização:
 - 2.1 Não participação das atividades formativas;
 - 2.2 Não entrega dos relatórios mensais ou de outros documentos solicitados pela DIRAC, no prazo estabelecido;

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Inscrição no processo seletivo;
2. Entrevista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) - somente para estudantes de pós-graduação;
3. Classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) - somente para estudantes de graduação;
4. Publicação da classificação dos(as) candidatos(as);
5. Interposição de recurso;
6. Resultado final após as interposições de recurso;

7. Heteroidentificação dos candidatos **pretos e pardos** que concorrerem na modalidade "Pretos, Pardos ou Indígenas";
8. Conferência documental dos candidatos **indígenas** que concorrerem na modalidade "Pretos, Pardos ou Indígenas";
9. Convocação para o Curso de Formação obrigatório;

8. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponível no site: www.acessibilidade.ufrj.br
2. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar obrigatoriamente:
 - 2.1 Seu nome completo, e-mail, curso e DRE;
 - 2.2 Se já atuou como EMAI anteriormente;
 - 2.3 O turno em que cursa disciplinas ou no qual já está comprometido(a) com outras atividades acadêmicas ou de estágio;
3. De forma voluntária, o(a) candidato(a) poderá preencher informações sobre gênero e identificação étnico-racial. Esses dados não serão utilizados para a classificação geral, mas poderão complementar outros critérios de seleção, em caso de solicitação específica por parte dos estudantes assistidos.
4. Todos os candidatos deverão anexar o seu histórico acadêmico atualizado, emitido pelo sistema SIGA, no formulário de inscrição.
5. **O documento anexado deve ter a identificação do(a) candidato(a) em seu nome. Por exemplo: "Histórico JOANA OLIVEIRA.pdf"**

6. Todos os arquivos anexados no formulário de inscrição devem estar em formato *PDF*.
7. O período de inscrições terá início às 10:00h do dia 10/01/2025 e encerrará às 23h e 59 minutos do dia 31/01/2025.
8. Não serão consideradas válidas as inscrições que forem realizadas:
 - 8.1 Fora do prazo;
 - 8.2 Sem o preenchimento correto do formulário eletrônico;
 - 8.3 Sem a anexação dos documentos solicitados;
 - 8.4 Por candidatos que não atendam aos requisitos expressos neste Edital;
 - 8.5 Com documentos anexados em formato diferente do formato *PDF*;
9. Caso o(a) candidato(a) preencha o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerada válida apenas a última inscrição.

9. INSCRIÇÃO NA MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Candidatos(as) com deficiência que não ingressaram na Universidade por ação afirmativa, mas que desejam concorrer na modalidade "Pessoa com Deficiência - PCD", deverão comprovar sua condição, anexando laudo médico que será submetido pela DIRAC à validação da "Comissão Multidisciplinar Específica para Validação de Vaga de Ação Afirmativa - Modalidade Pessoa com Deficiência (Avaliação Biopsicossocial)". O documento deve atender aos seguintes requisitos:
 - 1.1 Informar o nome, número do documento de identidade (RG) e número de CPF do candidato(a) a EMAI;
 - 1.2 Ser expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID);
 - 1.3 Ser legível e conter data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 1.4 O laudo médico apresentado pelos **candidatos com deficiência visual** também deverá informar a acuidade visual conforme Escala de Snellen;
 - 1.5 O laudo médico apresentado pelos **candidatos surdos ou com deficiência auditiva** também deverá informar a realização de exame de audiometria;

2. **O laudo médico anexado no formulário de inscrição deve ter a identificação do(a) candidato(a) em seu nome. Por exemplo: "Laudo JOANA OLIVEIRA.pdf".**
3. As candidaturas da modalidade "Pessoa com Deficiência (PCD)" continuam concorrendo na modalidade "Ampla concorrência".
4. 10% (por cento) das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PCD).

10. INSCRIÇÃO NA MODALIDADE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. **Candidatos pretos e pardos** que não ingressaram na Universidade por ação afirmativa, mas que desejam concorrer na modalidade "Pretos, pardos ou indígenas", serão submetidos ao processo de Heteroidentificação.
2. O processo de Heteroidentificação:
 - 2.1 Será realizado por uma Comissão Específica, instituída pela UFRJ na forma da Lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ação afirmativa;
 - 2.2 A convocação para esta etapa ocorrerá após o processo seletivo e antes do Curso de Formação, com datas a serem definidas;
3. A fase recursal do processo de Heteroidentificação:
 - 3.1 É um direito dos candidatos considerados "não apto(a)" pela Comissão Preliminar;
 - 3.2 A interposição e a realização do recurso ocorrerá no mesmo dia e local da Heteroidentificação;
4. **Candidatos indígenas** que não ingressaram na Universidade por ação afirmativa, mas que desejam concorrer na modalidade "Pretos, pardos ou indígenas", deverão apresentar carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à

comunidade ou em movimentos, experiência profissional, etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado(a), **devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.**

5. As candidaturas da modalidade "Pretos, Pardos ou Índigenas" continuam concorrendo na modalidade "Ampla concorrência".
6. 20% (porcento) das vagas serão destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

11. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS(as) CANDIDATOS(as) - estudantes de graduação

1. A classificação geral dos(as) candidatos(as) (de cursos de graduação) aprovados(as) para a composição do cadastro de reserva será realizada com base no respectivo CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado).
2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - 2.1 Tempo de atuação prévia como EMAI, favorecendo candidatos com maior experiência;
 - 2.2 O período em que os candidatos estão matriculados, favorecendo candidatos que estejam mais próximos da conclusão de seu curso;
3. A classificação geral dos estudantes de pós-graduação aprovados para a composição do cadastro de reserva será realizada com base em entrevista e avaliação de histórico acadêmico.

12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA - estudantes de pós-graduação

1. Para os(as) discentes da pós-graduação, a classificação ocorrerá com base em pontuação obtida na etapa da entrevista. A ordenação será em ordem decrescente de nota obtida.

2. Serão avaliados, nesta etapa, o interesse em atuar enquanto monitor(a) em acessibilidade e os conhecimentos básicos sobre acessibilidade.
3. Norma complementar poderá ser divulgada a fim de detalhar os critérios mencionados neste item.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado do processo seletivo, indicando quais os candidatos possuem os requisitos para compor o cadastro de reserva e a sua classificação final, será divulgado no dia 07/02/2025.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do processo seletivo até o dia 10/02/2025.
2. Os recursos devem ser enviados à DIRAC através de formulário eletrônico disponível no endereço: www.acessibilidade.ufrj.br
3. Todos os recursos serão analisados pela DIRAC, que publicará sua decisão até o dia 13/02/2025 no endereço: www.acessibilidade.ufrj.br

15. CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Todos os candidatos selecionados para o cadastro de reserva deverão participar de formação presencial realizada pela DIRAC no início do Ano Letivo de 2025, em datas e locais a serem divulgados com a devida antecedência.
2. A participação nessa formação presencial é requisito obrigatório para posterior convocação.
3. A convocação será realizada através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

4. A convocação será realizada a partir das demandas de atendimento que forem feitas à DIRAC ao longo do ano letivo de 2025, em fluxo contínuo.
5. A DIRAC enviará um e-mail a grupos de 20 (vinte) candidatos a EMAI, de acordo com sua classificação. Os candidatos deverão informar à DIRAC quais os horários e em quais campi da universidade possuem disponibilidade para atuar.
6. Entre os 20 (vinte) candidatos convocados, 1 (um) será da pós-graduação stricto sensu, 2 (dois) serão da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), 4 (quatro) serão da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas e 13 (treze) serão da ampla concorrência.
7. Não havendo mais candidatos da listagem da pós-graduação stricto sensu, da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas, serão convocados candidatos da ampla concorrência.
8. A DIRAC avaliará a compatibilidade de horários entre o(a) candidato(a) a EMAI e as demandas dos estudantes que solicitarem assistência.
9. Candidatos da pós-graduação atuarão prioritariamente junto a estudantes de pós-graduação.
10. Além da compatibilidade de horários, a DIRAC poderá levar em consideração, no momento da alocação do(a) EMAI, outras informações que considerar relevantes para o cumprimento da função de Monitoria em Acessibilidade e Inclusão. Entre elas, estão as seguintes:
 - 10.1 Identificação de gênero e étnico-racial, quando isso for especificamente solicitado pelo(a) estudante a ser assistido(a);
 - 10.2 Afinidade de curso ou área;
 - 10.3 Prévia atuação como EMAI junto ao estudante que está solicitando assistência;

11. Candidatos convocados que não possam preencher nenhuma das vagas existentes por incompatibilidade de horário continuam a fazer parte do cadastro de reserva e podem ser novamente convocados quando surgirem novas demandas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição dos estudantes implica a aceitação de todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.
2. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).
3. Os casos não previstos neste Edital serão avaliados pela DIRAC.
4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim UFRJ e terá vigência até o final do ano letivo de 2025.

17. LEGENDA

1. DIRAC: Diretoria de Acessibilidade
2. EMAl: Estudante Monitor(a) em Acessibilidade e Inclusão
3. UFRJ: Universidade Federal do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Denise Francisco Goes, Superintendente-Geral**, em 06/01/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Maria Loss Schwarz, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 06/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5008712** e o código CRC **77006E83**.

Anexos ao Edital

Calendário

Etapas do Processo Seletivo	Data
Período de Inscrições	10/01/2025 até 31/01/2025
Convocação dos candidatos da pós-graduação para a etapa das entrevistas	04/02/2025
Publicação do resultado do Processo Seletivo	07/02/2025
Interposição de recurso	10/02/2025
Resultado final após as interposições de recurso	13/02/2025
Convocação para o Curso de formação	A partir do dia 17/02/2025

Referência: Processo nº 23079.258604/2024-11

SEI nº 5008712

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>